



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Complementar nº 75 de 10 de fevereiro de 2022.**

*“Dispõe sobre a criação de cargos que especifica e dá outras providências.”*

### ***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE***

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Doce:

I – O Departamento de Tributação e Arrecadação, responsável por todas as atividades de lançamento, cobrança e arrecadação de tributos de competência do Município;

II – A Assessoria Jurídica de Gabinete responsável pelo assessoramento da consultoria jurídica do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º Ficam criadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Doce as gratificações de função constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam criados no âmbito do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Rio Doce os seguintes cargos:

I – Chefe de Departamento de Tributos e Arrecadação;

II – Assessor Jurídico Consultor;

III – Direção e Assessoramento Municipal – DAM;

IV – Agente de Contratação.

Parágrafo único. Os cargos criados no *caput* deste artigo:

I – Observarão a forma de provimento, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

II – Passam a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Art. 4º Ficam criadas as vagas dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III desta Lei Complementar que passam a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Rio Doce.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A partir de 1º de abril de 2023 ficarão automaticamente extintas as gratificações de função que sejam exercidas por servidores públicos do Município de Rio Doce exclusivamente no âmbito da Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/02, mantidas aquelas que sejam vinculadas à Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Integram a presente lei complementar:

I – O Anexo I com a denominação, descrição de atribuição, número de vagas, remuneração, requisitos e demais especificações das gratificações de função criadas pelo art. 2º desta Lei Complementar.

II – O Anexo II com a denominação, descrição de atribuição, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações dos cargos criados no art. 3º desta Lei Complementar.

III – O Anexo III contendo as vagas de cargos de provimento efetivo criadas no art. 4º desta Lei Complementar.

IV – O Anexo IV contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos arts. 2º ao 4º desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Rio Doce, 10 de fevereiro de 2022.

---

Mauro Pereira Martins  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### Funções Gratificadas (Art. 2º)

1. Função Gratificada Equipe de Apoio
  - 1.1. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, vedado o pagamento de hora extra em acúmulo com a função gratificada
  - 1.2. Provedimento: livre nomeação e exoneração
  - 1.3. Recrutamento: amplo
  - 1.4. Valor mensal da gratificação: R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais)
  - 1.5. Número de vagas: 03 (três)
  - 1.6. Requisitos:
    - 1.6.1. Formação completa em curso de nível médio
  - 1.7. Atribuições:
    - 1.7.1. Realizar todas as atividades de equipe de apoio ao Pregoeiro em conformidade com a Lei nº 8666/93 e Lei nº 10520/02 no período de sua vigência;
    - 1.7.2. Realizar todas as atividades de equipe de apoio ao agente de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas regulamentares de licitações e contratações do Município;
    - 1.7.3. Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas da Prefeitura Municipal de Rio Doce;
    - 1.7.4. Exercer outras atividades correlatas.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

Cargos Públicos Criados (Art. 3º)

#### **1. Chefe Departamento de Tributos e Arrecadação**

- a. Carga horária: Dedicção Exclusiva.
- b. Provimento: livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 01
- e. Vencimento mensal: R\$ 3.489,69 (três mil quatrocentos oitenta nove reais e sessenta nove centavos).
- f. Pré-requisito:
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
  - ii. formação completa em curso de nível médio.
- g. Objetivo Geral (atribuições):
  - i. promover o planejamento e a coordenação da administração financeira do Município;
  - ii. realizar todas as atividades de coordenação da execução financeira do Município de Rio Doce, inclusive quanto a movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras e demais ações e movimentações de numerário do Município perante instituições financeiras;
  - iii. exercer as demais atribuições correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas por ato específico.

#### **2. Assessor Jurídico Consultor**

- a. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
- b. Provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: Amplo, sendo permitido ao ocupante do cargo exercer outras atividades afetas ao exercício da advocacia, constantes do artigo 1º da Lei 8.906, de 1994, desde que não incorra em acúmulo de cargo ou emprego público vedado pelo art. 37, inciso XVI da Constituição da República de 1988 vedada, em qualquer caso, a atuação do ocupante do cargo em procedimentos administrativos e/ou judiciais contrários aos interesses do Município de Rio Doce.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Número de vagas: 01
- e. Vencimento mensal: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
- f. Pré-requisito:
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
  - ii. Ensino Superior Completo em Direito e inscrição regular junto a OABMG Objetivo Geral (atribuições):
- g. Objetivo geral (atribuições): exercer as funções de direção e assessoramento na consultoria jurídica ao Prefeito Municipal e ao seu gabinete;

### **3. Direção e Assessoramento Municipal - DAM**

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b. Provimento: livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 03 (três)
- e. Vencimento mensal: R\$ 1.806,01 (Um mil, oitocentos e seis reais e um centavos).
- f. Requisitos:
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
  - ii. formação completa em curso de nível médio
- g. Atribuições:
  - i. Executar atividades inerentes ao exercício da direção e a chefia de unidades administrativas, equipes de trabalho, projetos e programas;
  - ii. Executar a direção do conjunto de atribuições e de responsabilidades correspondentes às competências da unidade organizacional a que estiver vinculado;
  - iii. Executar atividades de assessoramento técnico ou especializado nos órgãos da Administração Direta, direção, assessoramento e coordenação no âmbito da unidade funcional/órgão a que estiver vinculado;
  - iv. exercer as demais atribuições correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas por ato específico.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4. Agente de Contratação

- a. Carga horária: mínimo de 40 (quarenta) horas semanais, com integral dedicação ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo
- b. Provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo até 31/03/2027 nos termos do art. 176, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo que a partir de 01/04/2027 o recrutamento será restrito a servidor público efetivo
- d. Número de vagas: 01
- e. Vencimento mensal: R\$ 3.489,69 (três mil quatrocentos oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
- f. Pré-requisito:
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Doce;
  - ii. formação completa em curso de nível médio amplo até 31/03/2027 nos termos do art. 176, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo que a partir de 01/04/2027 formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
    1. Administração de empresas; ou
    2. Administração e/ou gestão pública; ou
    3. Contabilidade; ou
    4. Direito; ou
    5. Economia.
- g. Objetivo Geral (atribuições):
  - i. Promover os atos de direção dos serviços administrativos da administração direta de Rio Doce referente às licitações, contratações e compras públicas;
  - ii. Tomar decisões e acompanhar o trâmite da licitação;
  - iii. Dar impulso ao procedimento licitatório;
  - iv. Coordenar as atividades da Central de Compras em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - v. Executar as atividades em conformidade com os regulamentos de licitações, contratações e compras públicas do Município de Rio Doce;



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- vi. Exercer as atribuições que sejam delegadas no âmbito das licitações, contratações e compras públicas;
- vii. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos de licitações e aquelas necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

Criação de Vagas de Cargos de Provimento Efetivo (Art. 4º)

| Descrição do Cargo      | Número de Vagas Criadas |
|-------------------------|-------------------------|
| Auxiliar Administrativo | 02                      |
| Auxiliar de Obras       | 10                      |
| Vigia                   | 03                      |





# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

### Cargo público

| Item          | Cargo/Função Gratificada                        | Nº vagas | Valor unitário | Valor Mensal         | Impacto anual + previdência |
|---------------|---|----------|----------------|----------------------|-----------------------------|
| 1             | Chefe de Departamento de Tributos e Arrecadação | 1        | R\$ 3.489,69   | R\$ 3.489,69         | R\$ 55.821,08               |
| 2             | Assessor Jurídico Consultor                     | 1        | R\$ 4.600,00   | R\$ 4.600,00         | R\$ 73.581,60               |
| 3             | Direção e Assessoramento Municipal – DAM        | 3        | R\$ 1.806,01   | R\$ 5.418,03         | R\$ 86.666,81               |
| 4             | Agente de Contratação                           | 1        | R\$ 3.489,69   | R\$ 3.489,69         | R\$ 55.821,08               |
| 5             | Auxiliar Administrativo                         | 2        | R\$ 1.116,56   | R\$ 2.233,12         | R\$ 35.720,99               |
| 6             | Auxiliar de Obras                               | 10       | R\$ 1.116,56   | R\$ 11.165,60        | R\$ 178.604,94              |
| 7             | Vigia   | 3        | R\$ 1.286,33   | R\$ 3.858,99         | R\$ 61.728,41               |
| 8             | Função gratificada                              | 3        | R\$ 350,00     | R\$ 1.050,00         | R\$ 16.795,80               |
| <b>TOTAIS</b> |   |          |                | <b>R\$ 35.305,12</b> | <b>R\$ 564.740,71</b>       |

### Memória de Cálculo

*Impacto anual + previdência = Valor mensal × 13,33 (13 salários + 1/3 férias) + 20% (previdência patronal)*

| Exercícios | Impacto        |
|------------|----------------|
| 2022*      | R\$ 521.299,12 |
| 2023       | R\$ 564.740,71 |
| 2024       | R\$ 564.740,71 |

\* 2022 a partir de fevereiro

### Orçamentos

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| Orçam. 2022 | R\$ 43.607.000,00 |
| PPA 2023    | R\$ 30.235.480,00 |
| PPA 2024    | R\$ 30.383.646,80 |

### Impactos

|      |      |
|------|------|
| 2022 | 1,20 |
| 2023 | 1,87 |
| 2024 | 1,86 |



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO

Mauro Pereira Martins, Prefeito do Município de Rio Doce, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que as despesas descritas no quadro acima possuem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Rio Doce, 10 de fevereiro de 2022.

---

Mauro Pereira Martins  
Prefeito Municipal